

TERMO DE REFERÊNCIA

COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133/2021 E IN Nº09/2023 DO TCM/GO

1. INTRODUÇÃO

Consoante autorização do(a) Secretário(a) Municipal, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas, o presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta a serem observados na contratação pretendida, devendo suas disposições serem consideradas complementares às demais exigências constantes nos documentos contratuais.

O presente instrumento orientará o procedimento de contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, bem como na Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), visando atender às demandas do Município de Moiporá, Estado de Goiás.

Ademais, destaca-se que a presente contratação deverá observar, no que couber, as normas tributárias aplicáveis, especialmente a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, no que se refere à retenção de tributos na fonte, quando aplicável.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **materiais de consumo** destinados ao atendimento das oficinas de artesanato desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, executado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Moiporá – GO, visando assegurar a continuidade das atividades socioassistenciais, o desenvolvimento de ações coletivas de convivência, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como o estímulo ao protagonismo, à criatividade e à inclusão social dos usuários, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



2.1.1. A presente contratação dos serviços prevê:

NºItem	Produto/Serviço	Und.Medida	Quantidade	ValorUnitário	Valor
1	ARGILAKG.	PC	1,0000	2,0000	2,0000
2	BANDEJADEMADEIRA.	PC	5,0000	59,0000	295,0000
3	BANDEJA.	PC	1,0000	89,0000	89,0000
4	BOLADEMADEIRA.	PCT	18,0000	8,0000	144,0000
5	BOLEIRA.	PC	3,0000	139,0000	417,0000
6	BUQUÊDE COMPLEMENTO VERDE.	PC	1,0000	14,0000	14,0000
7	BUQUÊDEEUCALIPTO.	PC	5,0000	25,0000	125,0000
8	BUQUÊDEFLORES.	PC	15,0000	39,0000	585,0000
9	BUQUÊDELÍRIO.	PC	43,0000	24,0000	1.032,0000
10	BUQUÊDEROSAS.	PC	64,0000	18,0000	1.152,0000
11	BUQUÊ DE TULIPA.	PC	19,0000	44,0000	836,0000
12	CANDELABRO.	PC	2,0000	68,0000	136,0000
13	CASCADEPINUSG.	PCT	2,0000	29,5000	59,0000
14	CESTODEFIBRANAT.	PC	13,0000	99,0000	1.287,0000
15	CHAPÉUDEPALHAMINI.	PC	90,0000	3,5000	315,0000
16	DILUENTE/TINTADETECIDO.	PC	8,0000	6,5000	52,0000
17	FIODEJUTA100MT.	PC	1,0000	27,0000	27,0000
18	FIODEJUTA50MT.	PC	2,0000	15,0000	30,0000
19	FITADECETIMN.1100MT.	PC	3,0000	19,5000	58,5000
20	FITADECETIMN.350MT.	PC	3,0000	26,0000	78,0000
21	FITADECETIMN.550MT.	PC	1,0000	35,0000	35,0000
22	FLORDETECIDO.	PC	41,0000	2,5000	102,5000
23	FOLHACOSTELADEADÃO.	PC	11,0000	9,0000	99,0000
24	FRASCOP/DIFUSOR.	PC	2,0000	19,0000	38,0000
25	GALHODECEREJEIRA.	PC	38,0000	14,0000	532,0000

26	GALHODEEUCALIPTO.	PC	9,0000	15,0000	135,0000
27	GALHODEPLANTAFILODENDRO.	PC	4,0000	49,0000	196,0000
28	HASTEDEFLO.	PC	1,0000	14,0000	14,0000
29	HASTEDEFOLHADEBANANEIRA.	PC	2,0000	72,0000	144,0000
30	HASTEDEFOLHAGEM.	PC	6,0000	89,0000	534,0000
31	LAÇODECETIM N.	PCT	3,0000	21,0000	63,0000
32	MEIAPÉROLAN.1030GR.	PCT	6,0000	4,5000	27,0000
33	PASSARINHO DE PORCELANA.	PC	1,0000	10,0000	10,0000
34	PINCELCONDOR409-0.	PC	3,0000	11,0000	33,0000
35	PINCELCONDOR409-00.	PC	3,0000	11,0000	33,0000
36	PINCELCONDOR421-2.	PC	2,0000	11,0000	22,0000
37	PINCELCONDOR421-4.	PC	3,0000	12,0000	36,0000
38	PINCELCONDOR422-0.	PC	2,0000	11,0000	22,0000
39	PINCELCONDOR422-000.	PC	2,0000	10,0000	20,0000
40	PINCELCONDOR454-10.	PC	5,0000	10,0000	50,0000
41	PINCELCONDOR454-4.	PC	12,0000	8,5000	102,0000
42	PINCELCONDOR454-6.	PC	6,0000	9,0000	54,0000
43	PINCELCONDOR454-8.	PC	8,0000	9,5000	76,0000
44	SAMAMBAIA.	PC	12,0000	39,0000	468,0000
45	SAQUINHODEORGANIZAR13X18.	PC	100,0000	1,0000	100,0000
46	SUPORTEP/VINHO.	PC	1,0000	59,0000	59,0000
47	TAPETEDGRAMA.	PC	1,0000	33,0000	33,0000
48	TINTAFOSCAP/TECIDO.	PC	162,0000	5,0000	810,0000
49	TINTAS PRA USO GERAL.	PC	7,0000	23,0000	161,0000
50	TRAVESSADEVIDRO.	PC	7,0000	129,0000	903,0000
56	VÁLVULASP/SABONETE.	PC	2,0000	10,5000	21,0000
51	VARETASP/DIFUSOR.	PC	10,0000	3,5000	35,0000
52	VASODEBARRO.	PC	4,0000	257,0000	1.028,0000
53	VASODEVIDRO.	PC	12,0000	115,0000	1.380,0000
54	VASOS.	PC	4,0000	119,0000	476,0000

55	VINHO.	PC	1,0000	35,0000	35,0000
				TotalGlobal:	14.620,0000

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.2.1. A presente aquisição de materiais de consumo visa assegurar a continuidade da oferta das oficinas de artesanato desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, integrante da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

2.2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a execução contínua das oficinas de artesanato, que constituem importante instrumento socioeducativo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades, a inclusão social, o protagonismo, a autonomia e a valorização das potencialidades dos usuários atendidos pela política pública de assistência social.

2.2.3. As oficinas de artesanato representam importante estratégia de desenvolvimento pessoal, social e produtivo, proporcionando aos participantes o aprendizado de técnicas manuais, o estímulo à criatividade, o aperfeiçoamento da coordenação motora, da concentração e da capacidade de planejamento, além de promoverem espaços de convivência, integração e troca de experiências. Destinam-se, especialmente, ao atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, constituindo-se também como mecanismo de promoção da inclusão produtiva, por meio do incentivo à geração de trabalho e renda, possibilitando que os conhecimentos adquiridos sejam utilizados como alternativa para complementação da renda familiar, fortalecimento da autonomia financeira e melhoria das condições de vida dos participantes.

2.2.4. A aquisição dos materiais permitirá a adequada execução das atividades planejadas ao longo do exercício, garantindo a disponibilidade contínua dos insumos necessários ao desenvolvimento das oficinas, sem prejuízo ao atendimento dos usuários e à execução das ações socioassistenciais.

2.2.5. A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais, conforme a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Moiporá – GO, durante a vigência da contratação, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e planejamento da Administração Pública.

3. JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social, estabelece as diretrizes para a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e define as competências das esferas de governo na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito municipal, estadual e federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 465 de 25 de julho de 1996, que institui e cria o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS realiza a gestão administrativa e financeira dos recursos destinados à execução das ações, programas, projetos e serviços da Política de Assistência Social no âmbito municipal, garantindo o fortalecimento da rede socioassistencial e o atendimento adequado às demandas da população em situação de vulnerabilidade e risco social.

CONSIDERANDO, o artigo 28, § 3º do LOAS, que dispõe “o financiamento da assistência social no SUAS deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 03 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios desta Política;”

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro 2024 que regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o SCFV, trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº 01/2013;

CONSIDERANDO que são objetivos do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tais como: a) complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; b) prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; c) promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;

d) promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; e) oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; f) possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; g) favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

CONSIDERANDO que a presente contratação fundamenta na necessidade de garantir a continuidade das atividades socioassistenciais desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, integrante da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO que as oficinas de artesanato constituem importante instrumento metodológico para o fortalecimento das relações familiares e comunitárias, promoção da convivência social, estímulo à criatividade, desenvolvimento de habilidades, fortalecimento da autonomia, valorização das potencialidades individuais e incentivo à geração de renda, quando pertinente.

CONSIDERANDO aquisição dos tecidos e aviamentos faz-se necessária para assegurar a continuidade dessas oficinas, evitando interrupções nas atividades ofertadas à população usuária da Assistência Social.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de aquisição de bens de consumo cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal vigente para contratação direta, observados os valores atualizados por decreto federal.

4.2. A contratação está prevista no planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e destina-se ao atendimento das oficinas socioeducativas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, integrante da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo indispensável para a continuidade das ações socioassistenciais ofertadas à população usuária.

4.3. A adoção da contratação direta mostra-se adequada, necessária e compatível com o interesse público, uma vez que proporciona maior celeridade na aquisição dos materiais indispensáveis à execução das oficinas do SCFV, evitando prejuízos à continuidade dos serviços, programas, projetos e ações socioassistenciais. A realização de procedimento licitatório em situação cujo valor se enquadra na hipótese legal de dispensa poderia acarretar demora desnecessária, comprometendo o planejamento das atividades e o atendimento aos usuários em situação de vulnerabilidade e risco social.

4.4. A contratação observará os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, segregação de funções, motivação e desenvolvimento nacional sustentável.

4.5. Em atendimento ao disposto no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, o processo de contratação direta será devidamente instruído com os documentos obrigatórios, dentre eles o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (quando cabível), o Termo de Referência, a estimativa de preços, o parecer jurídico, a demonstração da disponibilidade orçamentária, a justificativa da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

4.6. Após a autorização da autoridade competente, o ato que autorizar a contratação direta ou o seu extrato será divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação nos demais meios oficiais adotados pelo Município, garantindo transparência, publicidade e controle social dos atos administrativos.

4.7. A presente contratação observará, ainda, as disposições contidas nos seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);
- Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência e reforça a necessidade de adequado planejamento das contratações públicas;

- Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, quanto às retenções tributárias e demais obrigações fiscais aplicáveis às contratações realizadas pela Administração Pública.

4.8. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida se encontra plenamente amparada pela legislação vigente, observando os requisitos legais para a contratação direta por dispensa de licitação, bem como os princípios da Administração Pública, assegurando segurança jurídica, regularidade fiscal, eficiência administrativa, economicidade e a continuidade das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Moiporá – GO.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Gerais

6.1.1. O prazo para execução dos serviços não poderá ultrapassar o estabelecido no instrumento contratual ou Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.2. Requisitos Mínimos da Contratada

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Declarar que possui capacidade de fornecer os materiais conforme especificações técnicas exigidas;
- j) Comprometer-se a entregar os produtos novos, em perfeito estado de conservação e uso;

6.3. Cumprir integralmente as obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, no Município

6.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Cumprimento das Obrigações Legais

6.5.1A contratada deverá:

- Cumprir as normas tributárias aplicáveis, inclusive quanto às retenções legais;
- Aceitar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se por eventuais vícios ou defeitos dos materiais fornecidos;
- Substituir os produtos que apresentarem irregularidades no prazo estabelecido.

6.6. Publicidade e Formalização

6.5.2A contratação somente será efetivada após:

- Autorização da autoridade competente;
- Publicação do ato de dispensa no Diário Oficial;
- Divulgação no sítio eletrônico oficial, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

7. RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

7.1 São Obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os materiais contratados, nas quantidades e especificações que trata este termo;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e suas alterações posteriores);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir as suas expensas, no prazo máximo de 24 horas úteis;
- d) Comunicar à solicitante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato que a cotação der causa, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Cotação de Preços;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nos casos previamente permitidos pela Contratada;
- g) Garantir que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais: impostos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- h) Comunicar a Secretaria solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

- i) Obriga-se a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, e/ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- j) Obriga-se a executar o respectivo termo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;
- k) Obriga-se a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos e mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da aquisição em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- l) Executar com pontualidade o objeto, deste Termo de Referência, especificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social solicitante e coerente a proposta apresentada;
- m) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- n) Atender com prontidão as reclamações por parte da receptora dos serviços prestados, objeto do presente Termo.
- o) A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos serviços exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SMAS/GO ou a terceiros;

7.2 São Obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste contrato;
- b) Proporcionar à pessoa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornecer todas as informações relacionadas com o objeto;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- d) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços;

- g) Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;
- h) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- i) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão desenvolvidos os serviços em questão;

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da presente contratação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Termo de Referência, que atendam às exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais condições previstas neste instrumento.

8.2. A participação na presente contratação implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se a empresa pela veracidade das informações prestadas e pela fiel execução do objeto.

8.3. Não poderão participar desta contratação as empresas:

I – declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

II – suspensas ou impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

III – que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, salvo se autorizadas judicialmente a exercer suas atividades e desde que comprovem aptidão para executar o objeto;

IV – que mantenham vínculo com agente público responsável pela contratação ou que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

V – que não possuam atividade econômica compatível com o objeto da contratação, conforme seu ato constitutivo e cadastro fiscal.

8.4. Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar, quando solicitada pela Administração, os documentos necessários à comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como da qualificação econômico-financeira, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Declaração de que não emprega menor em condições vedadas pela Constituição Federal, quando exigível;
- f) Demais documentos que a Administração entender necessários para comprovação da capacidade de contratar.

8.5. Na hipótese de participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), serão observados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, desde que atendidos os requisitos legais.

8.6. A empresa deverá apresentar proposta comercial contendo a descrição dos materiais ofertados, marca (quando aplicável), unidade de fornecimento, valores unitários e totais, prazo de entrega e prazo de validade da proposta, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das especificações constantes deste Termo de Referência.

8.7. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou complementações, desde que não impliquem alteração da proposta originalmente apresentada, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Moiporá – GO, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser custeadas com recursos provenientes das seguintes fontes de financiamento:

- **Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**, por meio do Bloco da Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos vinculados à Conta Corrente nº 28.083-6 – BL Proteção Social Básica/SCFV;
- **Emenda Parlamentar Federal – SIGTV** Custeio 3, destinada ao fortalecimento da estruturação e manutenção dos serviços socioassistenciais, vinculada à Conta Corrente nº 036620-X;
- **Cofinanciamento Estadual**, repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, Conta Corrente nº 00575211376-4 destinado ao custeio dos serviços da Proteção Social Básica, conforme disponibilidade financeira na respectiva conta corrente;

- **Recursos Próprios do Município**, consignados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinados ao financiamento das ações, programas, projetos e serviços socioassistenciais.

9.2. A fonte de recursos efetivamente utilizada para o pagamento será definida pela Administração no momento da emissão da Nota de Empenho, observada a disponibilidade orçamentária, financeira e a legislação aplicável.

9.3O pagamento acontecerá até o décimo dia do mês subsequente, por via de depósito bancário, emitido em moeda corrente nacional, correspondente a efetiva comprovação da prestação de serviço mediante a apresentação de nota fiscal aceita pela Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, observando-se a validade das documentações obrigatórias e parciais.

9.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, Trabalhista, Municipal, Estadual, Conjunta Federal e com o FGTS.

9.7 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

10. FISCALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) – Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social / Proteção Social Básica - FNAS.

10.2O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.30 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.10 A fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas de competência do Gestor do Contrato, que coordenará as atividades relacionadas à fiscalização quanto aos aspectos administrativos e técnicos do contrato, bem como:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada em sistema próprio utilizado pela administração pública municipal, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Estabelecer prazo razoável, como no mínimo 90 (noventa) dias corridos quando o contrato for de 12 (doze) meses de vigência e com o mínimo de 30 (trinta) dias para a vigência dos demais contratos, para comunicar à autoridade o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à continuidade;

X - Verificar, durante a vigência do contrato, se as condições de habilitação exigidas estão sendo mantidas pela contratada, indicando as providências cabíveis sempre que ocorrer quaisquer descumprimentos pela contratada quanto às referidas condições de habilitação;

XI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

XII - coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

XIII - constituir o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal;

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

11.2. Para a composição do valor estimado poderão ser utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes parâmetros: pesquisa direta com fornecedores, contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bancos oficiais de preços e demais fontes idôneas admitidas pela legislação vigente.

11.3. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Moiporá – GO, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.4. Os preços apresentados pela contratada deverão ser fixos e irrevogáveis durante a execução da contratação, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, frete, seguros, carga, descarga, embalagens e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, não sendo admitidos acréscimos posteriores, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

12. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1A execução do objeto dar-se-á por meio de fornecimento integral, conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Os materiais esportivos deverão ser entregues em parcela única, salvo necessidade devidamente justificada pela Administração.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Pela prestação total ou parcial do fornecimento a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.4. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput. do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.

13.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Para prestação dos serviços objeto deste termo, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o do Termo de Referência.

14.2. Para a aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência, será formalizado Contrato Administrativo, contendo todas as cláusulas e condições necessárias à execução da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as disposições deste Termo de Referência.

14.3. O Contrato estabelecerá os direitos, obrigações, responsabilidades, prazos, condições de fornecimento, forma de pagamento, sanções administrativas e demais disposições pertinentes, assegurando o fiel cumprimento do objeto contratado.

14.4. A contratação somente produzirá efeitos após a assinatura pelas partes e a divulgação do respectivo instrumento ou de seu extrato, na forma prevista pela Lei nº 14.133/2021.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Contrato Administrativo, período durante o qual a contratada deverá fornecer os

materiais de forma parcelada, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Moiporá – GO e mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.

15.2. A vigência estabelecida tem por finalidade assegurar o atendimento contínuo das oficinas de artesanato desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, permitindo à Administração realizar aquisições de acordo com a demanda, evitando desperdícios, garantindo melhor planejamento das ações socioassistenciais e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

15.3. Eventual prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada, demonstrada a vantajosidade para a Administração e autorizada pela autoridade competente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução dos serviços constantes do presente Termo de Referência e edital serão resolvidos pela Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Assistência Social, nos específicos âmbitos de suas competências.



Wanderli Maria Leite Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social